

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS

DIOCESE DE JOAÇABA



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Política de privacidade de dados : Diocese de
Joaçaba / Joveci José de Oliveira Filho. --
Joaçaba, SC : Mitra Diocesana de Joaçaba, 2022.

Bibliografia.
ISBN 978-65-997167-2-0

1. Diocese de Joaçaba (SC) 2. Proteção de dados -
Direito - Brasil 3. Proteção de dados - Leis e
legislação 4. Proteção de dados pessoais I. Oliveira
Filho, Joveci José de.

22-106929

CDU-342.721

Índices para catálogo sistemático:

1. Lei Geral de Proteção de Dados : Direito à
privacidade 342.721

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380



Política de Privacidade de Dados da Diocese de Joaçaba – Economato Diocesano

Organizador:

Pe. Joveci José de Oliveira Filho

Imprimatur

Dom Frei Mário Marquez, OFMCap.

Bispo Diocesano

Joaçaba – SC, 30 de Junho de 2022

Os dados desta Política de Privacidade de Dados da Diocese de Joaçaba foram atualizados na data de 30 de Junho de 2022

Para qualquer observação, favor dirigir-se à:

Economato Diocesano

Rua Frei Edgar, 104-B

Joaçaba/SC

89.600-000

e-mail: economato@diocesedejoacaba.org.br

Sumário

1.	Das Bases Legais	6
1.1.	A Personalidade Jurídica da Igreja Católica.	6
1.2.	A Diocese de Joaçaba	7
1.3.	Coleta de Dados – Premissa Canônica.....	8
1.4.	Coleta de Dados – Lei Geral de Proteção de Dados.....	9
2.	Dos Dados Coletados pela Diocese de Joaçaba	11
2.1.	Da Natureza dos dados coletados.....	11
2.2.	Da Finalidade da coleta de dados.....	11
2.3.	Dos Princípios da coleta e tratamento de dados	11
2.4.	Das Formas de Coleta e dos Dados Coletados	12
2.5.	Do Consentimento do titular dos dados	13
2.6.	Da Coleta e tratamento de dados sensíveis	13
2.7.	Da Coleta e tratamento de dados de crianças e adolescentes	14
2.8.	Dos Direitos do titular dos dados	14
2.9.	Do sítio eletrônico da Diocese de Joaçaba	15
2.10.	Dos Sistemas de Gestão Pastoral/Financeira da Diocese de Joaçaba.....	15
3.	Dos Agentes de Tratamento de Dados na Diocese de Joaçaba	17
3.1.	Dos Controladores	17
3.2.	Dos Operadores.....	18
3.3.	Do Encarregado pelo tratamento de dados.....	18
4.	Das Boas Práticas de Segurança na Coleta e Tratamento dos Dados	20
	a) Quanto à Coleta de Dados:	20
	b) Quanto à Proteção dos Dados coletados:	20
	c) Quanto à Exclusão de Dados:	21
	d) Quanto à utilização de audiovisual:	21
4.1.	Da Segurança	23
4.2.	Do Guia Prático de Coleta e Tratamento de Dados.....	23
4.3.	Dos Canais de Comunicação.....	24
	Referências	25

1. Das Bases Legais

1.1. A Personalidade Jurídica da Igreja Católica.

2. O Concílio Vaticano II ensina que a Igreja “*é em Cristo como que o sacramento ou o sinal e instrumento da união com Deus e da unidade de todo o gênero humano*”¹ e é justamente para a concretização desta unidade de todos os homens, em Cristo que Ele próprio constitui uma comunidade de fé, esperança e caridade como “*sociedade hierarquicamente estruturada e corpo místico, grupo visível de pessoas e comunidade invisível, Igreja terrestre, mas ao mesmo tempo cumulada de bens celestiais, não podendo ser considerada duas coisas, mas uma única realidade complexa, composta de dois elementos, o humano e o divino*”².
3. Por esse motivo, a missão da Igreja é “*anunciar e testemunhar, atualizar e difundir o mistério da comunhão da Santíssima Trindade*”³ no meio do mundo. Para tanto, tal missão se realiza através da concretude de suas instituições presentes e atuantes no meio do mundo. Isto porque, conforme estabelece o Código do Direito Canônico, a Igreja Católica Apostólica Romana é uma pessoa moral⁴ constituída de pessoas físicas e jurídicas, que possuem obrigações e direitos⁵.
4. Dentre as obrigações inerentes às pessoas físicas e jurídicas está o dever da construção de uma autêntica comunidade civil, fundamentada, sobretudo, na “*solidariedade e na dedicação ao próximo*”⁶. Esta comunidade é conclamada à “*colaborar com os poderes civis para o bem da sociedade, num espírito de verdade, de justiça, de solidariedade e de liberdade*”⁷. Por isso, é também responsabilidade da Igreja colaborar para o pleno cumprimento das leis civis, desde que essas estejam em comunhão com a ordem moral e à realização do bem comum, pois, caso contrário “*desatende ao seu fim próprio e por isso mesmo se deslegitima*”⁸.

¹ LG, 01;

² Conf. PIO XII, Enc. *Mystici Corporis* (1943);

³ ClgC, 738;

⁴ CDC, 113 § 1;

⁵ CDC, 113 § 2;

⁶ DSI, 391;

⁷ ClgC, 2239;

⁸ DSI, 398;

5. É nesse espírito colaborativo, que as instituições da Igreja Católica Apostólica Romana que atuam no Estado Brasileiro, acolhem a determinação constante da Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que versa sobre o “*tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural*”⁹, denominada de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
6. Tal acolhida se dá pelo assentimento do princípio da liberdade, sem a qual não é possível fazer o bem¹⁰, e tão necessária para a efetiva realização da dignidade da pessoa humana. No exercício da liberdade, “*marca extraordinária da imagem de Deus no ser humano*”¹¹, o homem pode realizar-se verdadeira e definitivamente, permitindo-lhe “*gerar-se a si próprio, tornar-se pai do próprio ser e construir a ordem social*”¹²

1.1. A Diocese de Joaçaba

7. A recepção da LGPD, se dá no âmbito das Igrejas Particulares e das instituições católicas a elas pertencentes ou nelas existentes. Dentre essas Igrejas Particulares estão, em primeiro lugar, as dioceses¹³ que são “*uma porção do Povo de Deus confiada ao pastoreio do Bispo com a cooperação do presbitério*”¹⁴. Desse modo, é que a Igreja Particular ou Diocese de Joaçaba, estabelece a sua Política de Privacidade de Dados.
8. Tal Política de Privacidade de Dados deve ser observada por todas as instituições pertencentes à Diocese de Joaçaba, especialmente pelas Paróquias, Seminários e Centros de Formação, bem como por todos os organismos vinculados às instituições, tais como pastorais, movimentos, grupos de fiéis e apostolados. Ressalta-se, porém, que as demais instituições católicas, não pertencentes à Diocese de Joaçaba, mas presentes no território diocesano, tais como ordens,

⁹ LGPD, Art. 1º;

¹⁰ GS, 17;

¹¹ GS 17;

¹² DSI, 135;

¹³ CDC, 368

¹⁴ CDC, 369;

congregações religiosas ou associações privadas de fiéis, deverão estabelecer políticas próprias, conforme determinação legal.

9. A Diocese de Joaçaba, está juridicamente estabelecida como “*sociedade de direito privado, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e reconhecida de utilidade pública por sua própria natureza, tendo seus estatutos corporificados no Código do Direito Canônico, reconhecidos civilmente por força do Art. 3º do Decreto 119 “A” de 07 de Janeiro de 1890*”¹⁵.
10. Além disso, a Diocese de Joaçaba, designada como organização religiosa, tem sua “*ação referendada pelo Art. 3º do Acordo Internacional celebrado entre o Brasil e a Santa Sé, promulgado nos termos do Decreto 7.107, de 11 de Fevereiro de 2010*”¹⁶, que lhe garante o pleno exercício público de suas atividades, observado o ordenamento jurídico brasileiro¹⁷.

1.2. Coleta de Dados – Premissa Canônica

11. No exercício de suas atividades, juridicamente reconhecidas e garantidas pelo Estado Brasileiro, a Diocese de Joaçaba, no que se refere à coleta de dados dos fiéis católicos que a ela acorrem, cumpre o que se estabelece no Código do Direito Canônico, que salienta que é dever dos Bispos cuidar para que nas sedes diocesanas sejam mantidos arquivos, contendo os documentos e atos realizados em todas as igrejas, paróquias ou outras existentes em seu território¹⁸, tornando esse mesmo arquivo um local seguro e indisponível para acessos não autorizados.¹⁹
12. Ao mesmo tempo, a Diocese de Joaçaba, ainda por força da norma canônica, compreende ter a responsabilidade de criar em cada paróquia “*um cartório ou arquivo, em que se guarde os livros paroquiais, juntamente com as cartas dos*

¹⁵ Conf. Declaração de Personalidade Jurídica da Mitra Diocesana de Joaçaba, de 03/06/1977, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 20/09/1977

¹⁶ Conf. Ato Declaratório da Diocese de Joaçaba, publicado em 27 de Outubro de 2021 e com registro civil em 29/10/2021

¹⁷ Decreto 7.107/2010

¹⁸ CDC, 491

¹⁹ CDC, 487 a 490;

*Bispos e outros documentos que devem ser conservados por necessidade ou utilidade” cuidando para que “não chegue a mãos de estranhos”*²⁰

13. A existência dos livros e registros paroquiais, de batizados, casamentos, de óbitos e outros, de acordo com a Conferência dos Bispos ou do Bispo Diocesano, além de ser uma previsão canônica é necessária para o cumprimento pleno das atividades fins da instituição, sendo fundamental para o atendimento dos *“interesses legítimos do controlador”*²¹

1.3. Coleta de Dados – Lei Geral de Proteção de Dados

14. Diante do exposto e considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de coleta e tratamento de dados, a Diocese de Joaçaba estabelece que a base legal para as referidas ações são:
- a) O fornecimento do consentimento pelo titular²²;
 - b) O cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador²³;
15. Ao mesmo tempo, a Diocese de Joaçaba compreende que:
- a) Dado pessoal é toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável²⁴;
 - b) Dado pessoal sensível é toda e qualquer informação que possua alto risco de provocar reações discriminatórias²⁵, tais como *“origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural”*²⁶;
 - c) Titular é a pessoa natural a quem se referem os dados;
16. De igual modo, a Diocese de Joaçaba concorda que os dados coletados em paróquias, seminários, centros de formação ou instituições a ela vinculadas,

²⁰ CDC, 535

²¹ LGPD, Art. 7, IX;

²² LGPD, Art. 7, I;

²³ LGPD, Art. 7, II

²⁴ LGPD, Art. 5, I;

²⁵ ANAJURE, 2020;

²⁶ LGPD, Art. 5, II;

embora não todos, são, em sua grande maioria, dados sensíveis, uma vez que possibilitam reações discriminatórias, conforme descrito no inciso II, do Art. 5º da Lei 13.709.;

2. Dos Dados Coletados pela Diocese de Joaçaba

2.1. Da Natureza dos dados coletados

17. Quanto à natureza dos dados coletados pela Diocese de Joaçaba, esses serão:

a) Dos Fieis: quando procuram as diversas instituições da Diocese de Joaçaba, especialmente suas paróquias, para cadastro de catequizandos, batizados, casamentos ou demais sacramentos, cadastro de dizimistas, participação em cursos, encontros, palestras, formações, participação em conselhos, confrarias, pastorais, movimentos e apostolados, dentre outros;

b) Dos Membros da Diocese de Joaçaba: cadastro dos vocacionados, seminaristas, presbíteros, episcopos, religiosos e religiosas a serviço da Diocese;

c) Dos colaboradores da Diocese de Joaçaba: cadastro dos empregados das diversas instituições componentes da Diocese, conforme determinado pela legislação trabalhista vigente;

2.2. Da Finalidade da coleta de dados

18. Quanto à finalidade da coleta de dados, a Diocese de Joaçaba compreende que são necessários para o correto exercício de suas atividades, para o cumprimento das normas constante do Código do Direito Canônico, especialmente dos cânons 491 e 535, para a criação de cadastro de fieis e membros da Igreja Particular, para o devido registro de colaboradores e para a salvaguarda de possíveis documentos do patrimônio histórico, para a elaboração de pesquisas e estatísticas desde que garantidas a anonimização dos dados dos titulares;

2.3. Dos Princípios da coleta e tratamento de dados

19. A Diocese de Joaçaba compromete-se a coletar os dados apenas e exclusivamente para o cumprimento das finalidades supracitadas, tornando-as explicitas aos titulares dos dados²⁷, ao mesmo tempo em que estabelece que os dados solicitados

²⁷ LGPD, Art. 6, II;

serão apenas aqueles necessários para o cumprimento das finalidades descritas²⁸. Utilizar-se-ão todas as medidas disponíveis para a proteção dos dados e para a prevenção de acessos não autorizados ou vazamentos de dados²⁹.

20. Os dados coletados serão tratados com exatidão e clareza³⁰ e não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos³¹. Ao mesmo tempo, a Diocese de Joaçaba se responsabiliza por qualquer ato impróprio que contrarie as normativas constantes da Lei 13.709/18;

2.4. Das Formas de Coleta e dos Dados Coletados

21. A coleta dos dados por parte da Diocese de Joaçaba, para fins de cumprimento das finalidades descritas, será realizados em formulários específicos e formulários de consentimento para cada situação, devidamente assinados pelos titulares dos dados, ou por seus responsáveis legais, e posteriormente arquivados.
22. Além da coleta de dados, poderão ser solicitados cópias de documentos dos titulares, para fins de comprovação. Dentre os dados que poderão ser solicitados, destacam-se:
 - a) Nome completo;
 - b) Data de Nascimento;
 - c) Sexo;
 - d) Nacionalidade;
 - e) Naturalidade;
 - f) Estado Civil;
 - g) Profissão;
 - h) Filiação;
 - i) Endereço Completo;
 - j) e-mail;
 - k) Número do Registro Geral ou Cédula de Identidade;
 - l) Número do Cadastro de Pessoas Física – CPF

²⁸ LGPD, Art. 6, III;

²⁹ LGPD, Art. 6, VI, VII;

³⁰ LGPD, Art. 6, V;

³¹ LGPD, Art. 6, IX;

- m) Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (em casos de colaboradores);
- n) Número do Título de Eleitor;
- o) Números de Telefone (fixo e/ou móvel);
- p) Dados pessoais de cônjuge (se houver);
- q) Dados pessoais de filhos (se houver);
- r) Participação Religiosa (comunidade, grupos, ministérios, movimentos, pastorais, associações ou apostolados que participa);
- s) Dados Sacramentais (Comprovantes dos Sacramentos de Batismo, Crisma, Eucaristia, Matrimônio)

2.5. Do Consentimento do titular dos dados

- 23. Os dados dos titulares somente poderão ser coletados mediante o fornecimento de consentimento do mesmo³², sendo que este será devidamente informado da coleta de seus dados e realizará o consentimento por meio escrito ou por outro meio que possa demonstrar a manifestação de sua vontade³³;
- 24. Não poderão ser utilizados formulários genéricos para obtenção do consentimento do titular. Cada registro de consentimento deverá manifestar a finalidade própria da ação que motiva a coleta de dados;
- 25. O consentimento fornecido pelo titular dos dados poderá ser revogado a qualquer momento, desde que previamente manifestado. A revogação do consentimento será gratuita e acarretará na eliminação dos dados coletados, desde que estes não sejam necessários e essenciais para a comprovação da legitimidade canônica de um ato sacramental perante a Igreja Católica. Além disso, dados constantes de livros de assentamento não serão eliminados, cabendo à Diocese de Joaçaba a responsabilidade pela salvaguarda dos mesmos³⁴;

2.6. Da Coleta e tratamento de dados sensíveis

- 26. A Diocese de Joaçaba compreende que os dados solicitados de seus fiéis, membros e colaboradores, em grande parte, são dados sensíveis, uma vez que

³² LGPD, Art. 7, I

³³ LGPD, Art. 8

³⁴ LGPD, Art. 16, IV;

possuem alto potencial de gerar ação discriminatória, especialmente por se tratar de dados de convicção e associação religiosa³⁵. Por esse motivo, os dados, conforme já informado, somente serão coletados mediante o consentimento expresso do titular dos dados e que contenha a especificidade de sua finalidade.

2.7. Da Coleta e tratamento de dados de crianças e adolescentes

27. A coleta e o tratamento de dados pessoais de crianças e/ou adolescentes somente será realizado mediante a obtenção do consentimento, conforme descrito no parágrafo 23, de um dos pais ou de um representante legal, desde que previamente informado ao responsável e para o atingimento das finalidades específicas da coleta³⁶;
28. Os dados das crianças e/ou adolescentes poderão ser coletados nas seguintes hipóteses:
 - a) Cadastros para Sacramentos (Batismo, Crisma e Eucaristia);
 - b) Cadastros para participação em catequese;
 - c) Cadastros para participação em encontros, cursos, palestras, seminários, dentre outros;
 - d) Cadastros para participação em pastorais, movimentos, associações e apostolados, voltados para o público infanto-juvenil;

2.8. Dos Direitos do titular dos dados

29. Os titulares dos dados, fundamentados na legislação vigente, possuem os seguintes direitos:
 - a) Direito à privacidade e intimidade de seus dados pessoais³⁷;
 - b) Direito de acesso aos dados pessoais, da confirmação da existência de tratamento de dados pessoais, da correção de dados, da anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, salvaguardados o disposto no parágrafo 25³⁸;

³⁵ LGPD, Art. 5, II;

³⁶ LGPD, Art. 14 §1;

³⁷ LGPD, Art. 17;

³⁸ LGPD, Art. 18;

- c) Direito à revogação do consentimento;
30. Nos casos de solicitação de revogação do consentimento ou solicitação de eliminação de dados do titular, deverá ser encaminhado ao Encarregado de Dados da Diocese de Joaçaba, requerimento formal de revogação ou de exclusão de dados³⁹;

2.9. Do sítio eletrônico da Diocese de Joaçaba

31. A Diocese de Joaçaba poderá contratar operadores para o fornecimento de serviços de confecção/manutenção de sítios eletrônicos, atentando-se sempre para a Política de Privacidade de Dados. Os ambientes virtuais poderão coletar dados pessoais dos usuários, desde que com prévia anuência, para a personalização da experiência no ambiente virtual;
32. Nos sítios eletrônicos da Diocese de Joaçaba não serão coletados dados pessoais sensíveis⁴⁰, mas poderão ser coletados *cookies*, que são arquivos de textos que possibilitam identificar dispositivos, atividades, tendências, tempo de permanência, leitura e preferências dos usuários, mas que não permitem extração de arquivos de discos rígidos ou mesmo a identificação dos usuários;
33. Além dos dados pessoais não sensíveis coletados a partir da auto informação por parte dos usuários, os sítios eletrônicos da Diocese de Joaçaba, poderão ainda coletar dados como endereços *IP* e geolocalização. Tais dados serão coletados por meio de consentimento dos usuários ou para o cumprimento de obrigações legais;

2.10. Dos Sistemas de Gestão Pastoral/Financeira da Diocese de Joaçaba

34. A Diocese de Joaçaba poderá contratar operadores para o fornecimento de sistemas de gestão pastoral e administrativa. Tais operadores deverão obedecer aos critérios da Política de Privacidade da Diocese de Joaçaba, bem como deverão manter sigilo de todas as informações a que terão acesso, desde que não haja determinação judicial em contrário;

³⁹ LGPD, Art. 18, IX;

⁴⁰ LGPD, Art. 5, II;

35. Os sistemas de gestão pastoral e administrativa poderão coletar dados sensíveis, desde que com o prévio consentimento dos titulares dos dados. Se tais serviços forem oferecidos através do ambiente da *internet*, poderão ser recolhidos dados da navegação tais como *cookies*, endereços *IP* e geolocalização;
36. O fornecimento de serviços de sistemas de gestão pastoral e administrativa deverão ter como finalidades primordiais o gerenciamento de informações e a realização de operações relativas às finalidades essenciais da coleta de dados por parte da Diocese de Joaçaba;

3. Dos Agentes de Tratamento de Dados na Diocese de Joaçaba

37. Conforme determina a Lei 13.709/18, tratamento de dados é toda operação realizada com dados pessoais, tais como “*coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração*”⁴¹. Para o tratamento de tais informações, a legislação prevê a existência de duas figuras centrais, a saber: o controlador e o operador de dados. Além dessas figuras, a referida legislação também prevê a existência de um encarregado de dados a ser designado pelo controlador;

3.1. Dos Controladores

38. Controlador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelas decisões que se relacionam ao tratamento de dados pessoais⁴². Os controladores se diferenciam das demais pessoas pelo fato de “*atuarem de acordo com os próprios interesses, com poder de decisão sobre as finalidades e os elementos essenciais de tratamento*”⁴³.
39. Dentre as atribuições centrais do controlador estão a elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados, da comprovação da existência do consentimento do titular e de seu atendimento às exigências legais, de comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre eventuais incidentes de segurança e de reparação por danos que possam ocorrer a partir da utilização ilícita de dados que estavam sob sua guarda;
40. Na Diocese de Joaçaba, o controlador é a própria Mitra Diocesana de Joaçaba, pessoa jurídica de direito privado e responsável pelas paróquias, seminários, centros de formação e demais instituições a ela vinculada;

⁴¹ LGPD, Art. 5, X;

⁴² LGPD, Art. 5. VI;

⁴³ Conf. ANPD (2021), pg. “6”;

3.2. Dos Operadores

41. Na Diocese de Joaçaba existem ainda operadores dos dados que a ela foram confiados. Operador de dados, de acordo com a legislação, é toda *“pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador”*⁴⁴;
42. Aos operadores, que atuam em nome da Diocese de Joaçaba, não cabe o poder decisório acerca da coleta e do tratamento de dados, cabendo apenas a realização do tratamento de dados segundo as informações fornecidas pelo controlador, sendo que a Diocese de Joaçaba poderá solicitar aos operadores informações relativas ao cumprimento das instruções contidas na Política de Privacidade de Dados⁴⁵;
43. Dentre os principais operadores de dados da Diocese de Joaçaba, destacam-se:
 - a) Assessoria Contábil;
 - b) Assessoria Jurídica;
 - c) Assessoria de Engenharia e Arquitetura;
 - d) Serviço de *softwares* de gestão pastoral e administrativa;
 - e) Desenvolvedores de sítios eletrônicos;
 - f) Serviço de gestão de mídias sociais e de transmissão de áudio/vídeo;
 - g) Outros serviços eventuais;
44. Dentre as principais obrigações dos operadores estão: *“(i) seguir as instruções do controlador; (ii) firmar contratos que estabeleçam, dentre outros assuntos, o regime de atividades e responsabilidades com o controlador; (iii) dar ciência ao controlador em caso de contrato com suboperador”*⁴⁶;

3.3. Do Encarregado pelo tratamento de dados

45. Em consonância com a Lei 13.709/18, o encarregado de dados é *“pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o*

⁴⁴ LGPD, Art. 5, VII;

⁴⁵ LGPD, Art. 39;

⁴⁶ Conf. ANPD (2021), pg. “16”;

*controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)*⁴⁷.

46. Dentre as atividades sob a responsabilidade do Encarregado de Dados, encontram-se:
- a) *“Acolher as reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;*
 - b) *Receber comunicações da ANPD e adotar providências;*
 - c) *Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;*
 - d) *Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares”*⁴⁸;
47. Na Diocese de Joaçaba, o Encarregado de Dados será sempre a pessoa do Ecônomo Diocesano que, de acordo com o Código do Direito Canônico, é o responsável direto pelas questões administrativas da Diocese⁴⁹. Em sua atividade, o Encarregado de Dados será auxiliado diretamente pelo Conselho Administrativo Diocesano, devendo tais funções constar do Diretório Administrativo da Diocese de Joaçaba;
48. O encarregado de dados poderá ser acessado através do e-mail: privacidade@diocesedejoacaba.org.br ou por meio de outros contatos oficiais disponíveis no sítio eletrônico da Diocese de Joaçaba (www.diocesedejoacaba.org.br) ;

⁴⁷ LGPD, Art. 5, VIII;

⁴⁸ LGPD, Art. 41, §2;

⁴⁹ CDC, 494, §3;

4. **Das Boas Práticas de Segurança na Coleta e Tratamento dos Dados**

49. Considerando a obrigatoriedade da formulação de regras que visem estabelecer boas práticas de segurança na coleta e no tratamento de dados, a Diocese de Joaçaba estabelece os seguintes procedimentos;

a) Quanto à Coleta de Dados:

1. Serão solicitados apenas os dados pessoais e documentos estritamente necessários para o cumprimento das finalidades descritas nos parágrafos 17 e 18 do presente documento;

2. Os dados pessoais e documentos serão coletados apenas pelos colaboradores diretos da Diocese de Joaçaba, em seus respectivos horários de trabalho. Eventualmente poderão ser coletados por membros das instituições vinculadas às dioceses que participam das pastorais, movimentos, grupos, apostolados e associações, desde que devida e formalmente autorizados;

3. A coleta de dados pessoais será realizada mediante o consentimento do titular dos dados, específico para a finalidade a que se destina;

4. As diversas pastorais, movimentos, grupos, apostolados e associações da Diocese de Joaçaba deverão adequar-se aos procedimentos legais de consentimento do titular dos dados de membros que a elas pertençam;

5. A Diocese de Joaçaba informará aos fiéis sobre o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, bem como dos direitos dos titulares dos dados e tornará pública a sua Política de Privacidade de Dados;

6. No que se refere aos dados já existentes nos cadastros, físicos ou eletrônicos, a Diocese de Joaçaba se compromete a buscar as devidas autorizações de coleta e tratamento dos titulares dos dados, desde que possível;

b) Quanto à Proteção dos Dados coletados:

1. Os arquivos físicos, diocesano e paroquiais, que contenham os livros de assentamentos de atos sacramentais, bem como cópias dos documentos de fiéis, deverão estar em ambiente anexo às Secretarias Paroquiais/Diocesana, sem a possibilidade de acesso de terceiros ao ambiente. Recomenda-se o uso de

trancas/fechaduras, câmeras de segurança ou mesmo acesso biométrico em todos os arquivos paroquiais, bem como das pastorais, movimentos, grupos, apostolados e associações da Diocese de Joaçaba;

2. É expressamente proibido o acesso e o manuseio de livros de assentamentos de atos sacramentais por pessoas não pertencentes ao quadro de colaboradores diretos da Diocese de Joaçaba;

3. O acesso à documentos históricos, quando solicitados, deverão ser realizados apenas e exclusivamente na presença de um responsável indicado pela Diocese de Joaçaba ou por colaborador vinculado à instituição;

4. É expressamente proibido a concessão de fotocópias de documentos constantes dos arquivos diocesano/paroquiais, a não ser para cumprimento de ordem judicial;

5. Todos os colaboradores diretos da Diocese de Joaçaba deverão assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade relativos aos dados coletados e tratados nos diversos âmbitos da Diocese;

6. Os acessos aos *softwares* de gestão pastoral/administrativa deverão ser individualizados, com a criação de um usuário por pessoa, devidamente protegido por senha de acesso pessoal e intransferível.

c) Quanto à Exclusão de Dados:

1. Quanto aos dados não necessários, como cadastros inativos de dizimistas, cadastros de cursos, encontros, palestras, entre outros, em que haja solicitação formal do titular dos dados, a Diocese de Joaçaba garantirá a exclusão dos mesmos. Quanto aos dados essenciais para a legitimidade ou validade de um ato sacramental ou canônico, estes serão mantidos, sendo de inteira responsabilidade da Diocese de Joaçaba a salvaguarda e proteção dos dados⁵⁰;

d) Quanto à utilização de audiovisual:

1. É expressamente proibida a utilização de fotos dos fiéis, em qualquer ato religioso, seja na celebração de atos sacramentais ou na participação de eventos,

⁵⁰ LGPD, Art. 18, IV;

curso, palestras, encontro, reuniões de pastoral, movimentos, grupo, dentre outros, para a divulgação de atividades diocesanas/paroquiais, sem o devido consentimento dos mesmos, tendo em vista o respeito à privacidade e a inviolabilidade da intimidade e imagem⁵¹;

2. As imagens de crianças e/ou adolescentes, no ato da celebração dos sacramentos (batismo, eucaristia, crisma), só poderão ser utilizadas para divulgação de atividades pastorais por meio do prévio consentimento, específico para tal ação, de pais e/ou responsáveis diretos⁵²;

3. Nos casos em que as celebrações religiosas forem transmitidas via rádio, sistemas de TV ou das mídias sociais, deverá haver sempre a prévia informação aos participantes;

4. A Diocese de Joaçaba providenciará folhetos informativos da transmissão de celebrações via rádio, sistema de TV ou mídias sociais a serem afixados nos murais de todas as Igrejas, salientando a possibilidade de transmissão das referidas celebrações;

5. Nas transmissões via sistemas de TV ou mídias sociais, evite-se focar imagens individuais de participantes das celebrações, excetuando-se aqueles que estão a serviço da liturgia, tais como leitores, músicos, ministros e acólitos. Fotografias e filmagens estejam voltadas para o altar ou centro da celebração;

6. É expressamente proibido a veiculação de imagens de fiéis penitentes no ato da recepção do Sacramento da Reconciliação ou Penitência, conforme determina o Código do Direito Canônico⁵³;

7. As imagens geradas por Sistemas de Vigilância ou Circuitos Internos de TV somente poderão ser divulgadas para o cumprimento de obrigação legal⁵⁴;

⁵¹ LGPD, Art. 2, IV;

⁵² LGPD, Art. 14 § 1;

⁵³ CDC, 983 e 1388;

⁵⁴ LGPD, Art. 7, II;

4.1. Da Segurança

50. Em atendimento ao disposto no Art. 46 da Lei 13.709/18, a Diocese de Joaçaba se compromete a adotar as medidas de segurança cabíveis e existentes para a consecução do objetivo da proteção dos dados pessoais a ela confiados, desde o momento de sua coleta até a possível exclusão⁵⁵;
51. A Diocese de Joaçaba, enquanto entidade controladora dos dados, se compromete, através do Encarregado de Dados, a comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) qualquer eventualidade que configure incidente de segurança ou vazamento de dados que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados⁵⁶;
52. Caso haja algum incidente de segurança ou vazamento dos dados, a Diocese de Joaçaba adotará os seguintes procedimentos:
 - a) Apuração dos dados afetados;
 - b) Apuração dos titulares de dados envolvidos no incidente/vazamento;
 - c) Indicar à ANPD sobre o fato ocorrido, bem como as medidas de segurança adotadas, as medidas técnicas possíveis e os potenciais riscos aos titulares dos dados;
 - d) Informar os titulares dos dados sobre possível incidente/vazamento;
 - e) Aplicar medidas de mitigação de possíveis prejuízos aos titulares dos dados;

4.2. Do Guia Prático de Coleta e Tratamento de Dados

53. A Diocese de Joaçaba publicará um *Guia Prático de Coleta e Tratamento de Dados* a ser distribuído para todos os colaboradores diretos, tornando-o parte da rotina de formação contínua de colaboradores e membros da hierarquia eclesial. Ao mesmo tempo o referido Guia Prático será disponibilizado, para livre consulta, através do sítio eletrônico e das Secretarias Paroquiais;

⁵⁵ LGPD, Art. 46;

⁵⁶ LGPD, Art. 48;

4.3. Dos Canais de Comunicação

54. O Encarregado de Dados da Diocese de Joaçaba poderá ser contatado pelos seguintes canais de comunicação:

e-mail: privacidade@diocesedejoacaba.org.br

Endereço: Mitra Diocesana de Joaçaba –
Rua Frei Edgar, 104-B
Joaçaba – SC
CEP 89.600-000

Telefone: (49) 3522-0848

Referências

ANAJURE, 2020. *Cartilha - Lei Geral de Proteção de Dados para Organizações Religiosas*. [online] Anajure.org.br. Disponível em: <<https://anajure.org.br/wp-content/uploads/2020/12/cartilha-lgpd-para-igrejas-1.pdf>>

ANPD, 2021. *Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado*. [online] Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/2021.05.27GuiaAgentesdeTratamento_Final.pdf>

ANPD, 2022. *Como Proteger seus Dados Pessoais - Guia do Núcleo de Proteção de Dados do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor*. [online] Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/arquivos-de-documentos-de-publicacoes/guia-do-consumidor_como-proteger-seus-dados-pessoais-final.pdf>

AXIS, 2021. *Cartilha AXIS sobre LGPD | Blog Axis Instituto*. [online] Blog Axis Instituto. Disponível em: <<https://www.axisinstituto.com.br/blog/cartilha-axis-lgpd-paroquias/>>

CERT.BR, 2021. *Cartilha de Segurança para Internet - Fascículo Proteção de Dados*. [online] Cartilha.cert.br. Disponível em: <<https://cartilha.cert.br/fasciculos/protacao-de-dados/fasciculo-protacao-de-dados.pdf>>

CERT.BR, 2021. *Cartilha de Segurança para Internet - Fascículo Vazamento de Dados*. [online] Cartilha.cert.br. Disponível em: <<https://cartilha.cert.br/fasciculos/vazamento-de-dados/fasciculo-vazamento-de-dados.pdf>>

CNBB, 2022. *A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e seus impactos nas dioceses. Perguntas e Respostas*. Brasília-DF, Edições CNBB.

Governo Federal, 1890. *D119-A*. [online] Planalto.gov.br. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d119-a.htm>

Governo Federal, 2010. *Decreto 7.107*. [online] Planalto.gov.br. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm>

Governo Federal, 2018. *L13709*. [online] Planalto.gov.br. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>

Governo Federal, 2020. *Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*. [online] Governo Digital. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protacao-de-dados/guia-boas-praticas-lgpd>>

THEOS, 2019. *Termos e Condições de Uso e Política de Privacidade do Sistema Eclesial*. [online] Theos.com.br. Disponível em: <https://theos.com.br/arquivo/Cartilha_Theos_Aplicacao_LGPD_nas_Igrejas.pdf>